



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 614, de 27 de maio de 2011.

“Altera a Lei Municipal nº. 286/95 e dá outras providências”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º – O FMSA será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cipotânea, 27 de maio de 2011.

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal